

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.091, DE 2021

Denomina "PREFEITO JOSÉ DE OLIVEIRA" o trecho da BR-419 entre os municípios de Rio Verde e Rio Negro, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Autor: Deputado DR. LUIZ OVANDO

Relatora: Deputada TEREZA CRISTINA

I – RELATÓRIO

O presente projeto de lei pretende denominar "Prefeito José de Oliveira" o trecho da rodovia BR-419 entre os municípios de Rio Verde e Rio Negro, no Estado do Mato Grosso do Sul.

O Autor argumenta que objetiva, com a proposição, reconhecer o valor do Senhor José de Oliveira, que nasceu em 27 de Janeiro de 1945, na região da serra de Maracaju e Pimenteira, zona rural do Município de Rio Verde, no Estado do Mato Grosso do Sul. Ele foi vereador e prefeito de Rio Verde, tendo prestado mais de cinquenta anos de serviços à população local.

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes; Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.



II - VOTO DA RELATORA

O projeto de lei em exame, de autoria do nobre Deputado Dr. Luiz Ovando, pretende denominar “Prefeito José de Oliveira” o trecho da rodovia BR-419 entre os municípios de Rio Verde e Rio Negro, no Estado do Mato Grosso do Sul.

A referida rodovia integra o Subsistema Rodoviário Federal do Sistema Federal de Viação, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682/1979, cujo texto dispõe que “Mediante lei especial, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade”.

Portanto, verifica-se que o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza técnica e jurídica e se enquadra na hipótese de “nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade”, visto que o homenageado teve uma destacada trajetória profissional e política no Estado do Mato Grosso do Sul.

Entretanto, ressaltamos que cabe à Comissão de Cultura a análise do mérito deste projeto de lei, para verificar os aspectos referentes à exigência de o homenageado ter prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

Por fim, gostaríamos de oferecer duas emendas para deixar mais clara a exata localização do trecho a ser denominado, ou seja, denominar o trecho da rodovia BR-419 compreendido nos territórios dos Municípios de Rio Verde e Rio Negro, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.091, de 2021, com as emendas anexas.



Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputada TEREZA CRISTINA
Relatora

2022-10788

Apresentação: 05/12/2022 10:47:59.467 - CVT
PRL 1 CVT => PL 4091/2021

PRL n.1



PROJETO DE LEI Nº 4.091, DE 2021

Denomina "PREFEITO JOSÉ DE OLIVEIRA" o trecho da BR-419 entre os municípios de Rio Verde e Rio Negro, no Estado do Mato Grosso do Sul.

EMENDA Nº 1

Substitua-se na ementa do projeto a expressão “entre os municípios de Rio Verde e Rio Negro” pela expressão “compreendido nos territórios dos Municípios de Rio Verde e Rio Negro”.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputada TEREZA CRISTINA
Relatora

2022-10788



PROJETO DE LEI Nº 4.091, DE 2021

Denomina "PREFEITO JOSÉ DE OLIVEIRA" o trecho da BR-419 entre os municípios de Rio Verde e Rio Negro, no Estado do Mato Grosso do Sul.

EMENDA Nº 2

Substitua-se no art. 1º do projeto a expressão “entre os municípios de Rio Verde e Rio Negro” pela expressão “compreendido nos territórios dos Municípios de Rio Verde e Rio Negro”.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputada TEREZA CRISTINA
Relatora

2022-10788

